

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 003/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGÁS E O ESCRITÓRIO LEANDRO GALLI & ADVOGADOS ASSOCIADOS

A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – **COMPAGAS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.535.681/0001-92, com sede na Rua Hasdrubal Bellegard, 1177, CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **COMPAGAS**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, FERNANDO GHIGNONE, e por seu Diretor de Administração e Finanças, FABIO AUGUSTO NORCIO, e o escritório de advocacia **LEANDRO GALLI & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.784.333/0001-02, com sede na Rua Marechal Deodoro, 344, 17º andar, conj. 172, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio, LEANDRO GALLI, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº. 003/2016, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2016 e autorizado na 631ª Reunião de Diretoria, que se regerá pela mencionada Lei e mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do Contrato nº. 003/2016 por 6 (seis) meses, a partir do momento de sua assinatura, em virtude de o **CONTRATADO** ser o patrono no procedimento arbitral instaurado entre a **COMPAGAS** e **FUNDAÇÃO COPEL**, o qual ainda pende de finalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

O presente Aditivo não altera o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no artigo 104, inciso II, da Lei Estadual/PR nº. 15.608/2007, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos quando superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. É justamente o caso, considerando que o procedimento arbitral ainda se desenvolve, sem previsão de data para o término dos trabalhos, conforme relatório de andamentos processuais.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam as demais cláusulas contratuais inalteradas, desde que não colidam com as disposições aqui contidas.

E, por terem assim pactuado, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas e assinadas.

Curitiba, 29 de julho de 2016

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**



FERNANDO GHIGNONE
Diretor Presidente



FABIO AUGUSTO NORCIO
Diretor de Administração e Finanças

Pelo **LEANDRO GALLI & ADVOGADOS ASSOCIADOS**


LEANDRO GALLI
Sócio

Testemunhas:


Gabrielle Nauy Batista
CPF: 080.814.029-93


Ivan Szabelim de Souza
CPF: 007.445.919-88